



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSIJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

1. Trata-se da necessidade de contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de apoio administrativo, conservação, copeiragem e limpeza, além de fornecimento de equipamentos e materiais para a Subseção Judiciária de Viçosa considerando que a empresa atual, X BELMAX SERVICE LTDA, incorreu em penalidades sujeitas à Rescisão Unilateral do contrato.
2. Os serviços que precisam ser prestados continuamente e essenciais para o funcionamento da Subseção, que possui uma vasta jurisdição, com grande fluxo de pessoas, sendo servidores, terceirizados, estagiários, requisitados e jurisdicionados.
3. A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei 14.133/2021, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto N. 9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.
4. Portanto, os serviços em questão são condição para o funcionamento da Subseção, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Considerando que atualmente a única contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, conservação, copeiragem e limpeza, de forma contínua na unidade, é executada por meio do Contrato N. 042/2023, pela empresa X BELMAX SERVICE LTDA, que teve início de vigência 02/10/2023, com vigência até 01/10/2024, mas que tem apresentado reincidentes falhas e situações de descumprimento, os quais estão em objeto de análise para possível rescisão. Tal quadro tem trazido inúmeros prejuízos para a Administração e insegurança na execução do objeto, tornando necessário o planejamento de nova licitação. A presente contratação emergencial torna-se necessária, então, para fins de cobertura dos serviços prestados quando da ocorrência da rescisão contratual, até que seja possível concluir novo processo de Licitação para continuidade definitiva dos serviços.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Programa de trabalho PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Natureza de Despesa: 339037-01(Apoio Administrativo, Técnico e Operacional): Auxiliar Administrativo;
339037-02 (Limpeza e Conservação): Servente-copeira e Servente com insalubridade

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PAC 2024

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP/SSIJ Viçosa

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de conservação, limpeza e apoio administrativo, além de fornecimento de equipamentos e materiais para limpeza da Subseção Judiciária de Viçosa

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".
2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.
3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://naacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção, destarte, é necessária à uniformização de procedimentos administrativos, visando economicidade para os cofres públicos e maior celeridade dos atos, além da higienização e conservação em condições salubres do ambiente de trabalho, tudo em estrita observância ao princípio da eficiência da Administração Pública.

Considerando que atualmente a única contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, de forma contínua na unidade, é executada por meio do Contrato N. 042/23, pela empresa X BELMAX SERVICE LTDA, com prazo de vigência de 02/10/2023 a 01/10/2024. Tal contratação tem reincidindo em diversos descumprimentos realizados pela contratada os quais estão em objeto de análise para possível rescisão, tornando necessário o planejamento de nova licitação.

Os resultados pretendidos visam à eficiência na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

A contratação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional e administrativo se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.

A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	CATSER	CBO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assistente Administrativo	200h/m	25631	4110-05	2	4.284,10	8.568,20
2	Servente de Limpeza ac. Copeira	200h/m	27782	5143-20	1	4.799,44	4.799,44
3	Servente de limpeza adic. de insalubridade 40%	200h/m	27782	5143-20	1	5.939,93	5.939,93
TOTAL							19.307,57

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Contrato vigente, de Nº 042/2023, celebrado com a empresa X BELMAX SERVICE LTDA, em 02/10/2023, referente serviços de apoio administrativo, conservação, copeiragem e limpeza para a Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso (PAe 0006117-51.2023.4.06.8001).

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data estipulada para rescisão unilateral ou término da vigência em 01/10/2024.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

01 ano ou a conclusão do procedimento licitatório oficial do objeto, vedada sua prorrogação, conforme Art. 75, VII, da Lei 14.133/2021.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Contratação Emergencial, realizada por meio de Dispensa de Licitação, seguindo as normas contidas na Lei 14.133/2021.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (ALTO)

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo. A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

Considerando as Resoluções CNJ n. 400/2021, n. 401/2021 e n. 497/2023, que estabelecem critérios e ações socialmente justas e inclusivas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de promover a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário, a promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para pessoas pertencentes a grupos mais vulneráveis, a presente contratação contará com a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados e a interrupção de tais serviços, considerados essenciais, pode comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas da Subseção, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual essa faz parte. Riscos observados:

- Riscos à saúde, segurança e bem-estar dos servidores, terceirizados, estagiários e usuários externos das instalações da Subseção Judiciária de Viçosa, em decorrência de ocorrência de ambiente sujo, desorganizado e insalubre;
- Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade da prestação jurisdicional, sobretudo no que diz respeito aos terceirizados da área administrativa.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção**, em 29/05/2024, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739871** e o código CRC **C95336D1**.